

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 009, DE 11 de fevereiro de 2025.

**ALTERA O ART. 7º DO DECRETO Nº 006/2025
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 63, VII, Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. O art. 7º do Decreto Municipal nº 006/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam suspensas todas e quaisquer folgas de funcionários concedidas aos servidores do município de Curral de Cima/PB, devendo aqueles que se encontram em tal situação retornarem, de imediato, aos seus respectivos locais de trabalho, sob pena de terem os seus vencimentos suspensos, e, persistindo o afastamento por um período superior a 30 (trinta) dias, ser instaurado processo administrativo para apurar o abandono de serviço, de acordo com o que preceitua a legislação municipal.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral de Cima, 11 de fevereiro de 2025.

ADJÂMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Curral de Cima-PB

EM BRANCO